



000000000023

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU E, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.- ME, NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76, Centro, nesta cidade de Gararu, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.728/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Josivaldo Alves dos Santos**, e a empresa **Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda.- ME** localizada na Rua João Veloso, nº 1111 - Centro, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.899/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Dalmo de Souza Matos**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente, 11,14% (onze vírgula quatorze por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, no valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor



000000000024

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO

total estimado de R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais) (...)"

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Gararu/SE, 02 de Julho de 2018.

  
Josivaldo Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Gararu  
CONTRATANTE

  
Dalmo de Matos Souza  
Sócio Administrador do Posto Nossa de Lourdes Ltda. - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - Jailton Santos de Melo  
II - Jose Pocho Souza Santos



000000000025

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018.

**CONTRATADA:** Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda.- ME

**ESPÉCIE DE ADITIVO:** Alteração de Contrato.

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inc. II, al. “d” da Lei nº 8.666/93.

**MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** aumento do valor dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

**PARECER JURÍDICO:** 09/2018.

Gararu, 02 de julho de 2018.

  
**Josivaldo Alves dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



000000000026

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO

---

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, celebrado entre esta Câmara e a empresa POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. - ME, cujo objeto é a promoção do reequilíbrio econômico financeiro contratual, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Gararu (SE), 02 de julho de 2018.

  
**Jailton Santos de Melo**  
Presidente da CPL